

POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Versão IV – Agosto/2026

Sumário

1. OBJETO	3
2. ABRANGÊNCIA	3
3. INVESTIMENTOS PESSOAIS	4
4. TERMO DE COMPROMISSO	5
5. REGRAS DE INVESTIMENTOS DA LEMA	5
6. DIPOSIÇÕES GERAIS	6
7. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO	6

1. OBJETIVO E BASE NORMATIVA

A presente Política de Negociação de Valores Mobiliários ("Política") estabelece princípios, regras, procedimentos e controles aplicáveis às negociações pessoais realizadas pelos Colaboradores da Matias e Leitão Consultores Associados Ltda. - LEMA Economia & Finanças ("LEMA"), por pessoas a eles vinculadas e, quando cabível, pela própria sociedade, com o objetivo de prevenir conflitos de interesses, uso indevido de informação relevante ainda não divulgada ao mercado, práticas não equitativas e situações que possam comprometer a independência, a integridade, a reputação e o dever fiduciário da organização e de seus profissionais perante clientes e o mercado.

Esta Política deve ser interpretada em conjunto com a legislação e a regulamentação aplicáveis, em especial a Lei nº 6.385/1976, a Resolução CVM nº 19/2021, conforme alterada, inclusive pela Resolução CVM nº 179/2023, bem como orientações posteriores da CVM sobre a atividade de consultoria de valores mobiliários, além das normas de prevenção à lavagem de dinheiro, proteção de dados, segurança da informação, controles internos, código de ética, política de conflitos de interesses e demais normativos internos da LEMA.

A Política também observa as diretrizes de integridade, compliance e governança corporativa compatíveis com a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 11.129/2022, reforçando a cultura de integridade, a atuação ética, a adequada gestão de riscos, a rastreabilidade das decisões, a responsabilização individual e institucional e a adoção de controles proporcionais ao porte, à estrutura, ao perfil de atuação e aos riscos da LEMA.

- colocar em primeiro lugar os interesses legítimos dos clientes e a integridade do mercado;
- atuar com independência, diligência, boa-fé, lealdade, transparência e observância do dever fiduciário;
- identificar, avaliar, prevenir, mitigar e, quando necessário, reportar potenciais conflitos de interesses;
- observar vedações relacionadas a uso de informação privilegiada, front running, manipulação de mercado, favorecimento indevido e quaisquer práticas ilícitas ou antiéticas; e
- cumprir esta Política, os demais normativos internos e os procedimentos de registro, monitoramento, reporte, investigação e remediação aplicáveis.

2. ABRANGÊNCIA E RESPONSABILIDADES

Esta Política aplica-se a todos os sócios, administradores, diretores, empregados, estagiários, terceirizados, prestadores de serviços e demais pessoas que, direta ou indiretamente, tenham acesso a informações da LEMA, de seus clientes ou de operações sob análise, bem como às pessoas vinculadas aos Colaboradores, nos termos definidos nesta Política. Compete à Diretoria de Compliance orientar, monitorar e testar a aderência às regras aqui previstas, sem prejuízo da responsabilidade individual de cada Colaborador pelo seu integral cumprimento.

3. NEGOCIAÇÕES PESSOAIS, CONFLITOS DE INTERESSES E VEDAÇÕES

A LEMA reconhece que investimentos pessoais, quando realizados com transparência, diligência e alinhamento às regras internas, são legítimos. Contudo, tais investimentos não podem afetar a independência técnica do Colaborador, comprometer o atendimento aos clientes, gerar benefício indevido, produzir aparência de impropriedade ou conflitar com recomendações, análises, estratégias, informações ou atividades desenvolvidas no âmbito profissional.

- são consideradas negociações pessoais aquelas em que o Colaborador ou pessoa vinculada detenha interesse econômico direto ou indireto;
- incluem-se, para fins desta Política, operações realizadas em nome próprio, por interposta pessoa, em contas conjuntas, em veículos controlados ou em benefício de terceiros com os quais exista vínculo relevante; e
- sempre que houver dúvida quanto à caracterização de pessoa vinculada, conflito de interesses ou necessidade de reporte prévio, o Colaborador deverá consultar a Diretoria de Compliance antes da realização da operação.

As negociações pessoais devem permanecer integralmente segregadas das atividades desenvolvidas em nome da LEMA e de seus clientes. O Colaborador deve agir de forma a preservar sua reputação pessoal e a imagem institucional da LEMA, abstendo-se de qualquer conduta que possa sugerir aproveitamento de informação relevante ainda não divulgada, prioridade indevida a interesses particulares, concorrência com ordens ou estratégias de clientes, ou interferência no exercício diligente de suas funções.

Quando exigido pela LEMA, pelo perfil de risco da função exercida ou por determinação da Diretoria de Compliance, as operações pessoais poderão estar sujeitas a cadastro prévio, declaração periódica de posições, pré-aprovação, períodos de vedação, janelas de negociação, prazo mínimo de manutenção, restrição a determinados emissores, classes de ativos ou estratégias, bem como a procedimentos adicionais de monitoramento e auditoria.

Em caráter geral, poderão ser admitidas operações pessoais que observem cumulativamente os requisitos abaixo:

- sejam compatíveis com esta Política, com o Código de Ética e com os demais normativos internos;
- não envolvam informação relevante ainda não divulgada ao mercado, conflito de interesses não tratado ou descumprimento de período de vedação;
- não prejudiquem o desempenho das atividades profissionais nem a adequada dedicação do Colaborador às suas atribuições; e
- sejam passíveis de comprovação documental e de monitoramento pela Diretoria de Compliance, quando solicitado.

É expressamente vedado aos Colaboradores, sem prejuízo de outras restrições legais, regulatórias ou internas:

- realizar operações com indício de conflito de interesses, salvo quando previamente analisadas e formalmente autorizadas pela Diretoria de Compliance, se cabível;

- praticar insider trading, front running, manipulação de mercado, uso indevido de informação confidencial, simulação, ocultação de titularidade ou qualquer expediente destinado a fraudar controles;
- negociar em desacordo com períodos de vedação determinados pela LEMA ou pela regulamentação aplicável;
- utilizar estrutura, tempo, informações ou influência decorrentes do cargo para obtenção de vantagem pessoal indevida;
- atuar como procurador de clientes para realização de operações, ressalvadas hipóteses legalmente admitidas e previamente aprovadas pela LEMA;
- desempenhar, direta ou indiretamente, atividades externas, societárias ou profissionais que possam comprometer a independência, gerar concorrência imprópria ou conflito com as atividades da LEMA; e
- oferecer, prometer, autorizar ou conceder vantagem indevida a agente público ou a terceiro a ele relacionado, bem como praticar qualquer conduta incompatível com a Lei Anticorrupção, ainda que sem relação direta com uma negociação pessoal.

Quaisquer exceções, dúvidas interpretativas, casos omissos ou situações não previstas expressamente nesta Política deverão ser submetidos previamente à Diretoria de Compliance, que poderá requerer documentação adicional, impor condições, negar a solicitação ou escalar a matéria à administração, conforme a criticidade do caso.

4. TERMO DE CIÊNCIA, DECLARAÇÕES E COOPERAÇÃO

Todos os Colaboradores abrangidos por esta Política deverão assinar termo de ciência e compromisso, por meio físico ou eletrônico, declarando ter lido, compreendido e aceitado as regras aqui previstas, bem como informando, de maneira completa e tempestiva, as participações societárias, contas, carteiras, vínculos, atividades externas e demais investimentos ou situações relevantes para análise de conflitos de interesses.

Os Colaboradores deverão cooperar com revisões, testes, monitoramentos, investigações internas e solicitações documentais conduzidas pela Diretoria de Compliance, mantendo informações atualizadas e comunicando imediatamente qualquer descumprimento, suspeita de irregularidade ou evento que possa afetar a aderência a esta Política.

5. GOVERNANÇA, CONTROLES E MONITORAMENTO

A LEMA manterá estrutura de governança e controles internos compatível com sua natureza, porte, complexidade e riscos, incluindo, quando aplicável: segregação de funções, definição de alçadas, registros e evidências, trilhas de auditoria, monitoramento de operações pessoais, mecanismos de tratamento de conflitos de interesses, canais de reporte, medidas disciplinares, treinamentos periódicos, revisão anual desta Política e testes de efetividade dos controles adotados. A remuneração e a atuação da função de Compliance deverão preservar independência em relação a interesses estritamente comerciais.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

O descumprimento desta Política poderá ensejar medidas educativas, preventivas, corretivas e disciplinares, sem prejuízo da apuração de responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis. A gravidade da medida adotada observará a natureza da infração, a intencionalidade, a recorrência, o grau de exposição a risco, a cooperação do Colaborador e a extensão dos impactos causados à LEMA, a clientes, ao mercado ou à administração pública.

Esta Política deverá permanecer disponível internamente aos Colaboradores e, quando exigido pela regulamentação aplicável, em ambiente acessível ao público. Dúvidas, comunicações de exceção, relatos de suspeita ou pedidos de orientação deverão ser direcionados à área de Compliance, por meio dos canais institucionais definidos pela LEMA, assegurada, na forma aplicável, a adequada confidencialidade do tratamento das informações.

7. VIGÊNCIA, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação e deverá ser revisada, no mínimo, anualmente ou em prazo inferior, sempre que houver alteração legal, regulatória, autorregulatória, estrutural, operacional ou de risco que justifique sua atualização. A versão vigente revoga disposições internas anteriores que com ela sejam incompatíveis.

8. HISTÓRICOS E VERSÕES

Versão	Motivo da Alteração	Data	Departamento
2018.1	Criação	18/11/2018	Compliance/Jurídico
2020.2	Atualização de informações	10/11/2020	Compliance/Jurídico
2026.1	Revisão geral com atualização legal, regulatória, anticorrupção e melhores práticas de compliance e governança	20/05/2026	Compliance/Jurídico
2026.4	Atualização de informações	14/08/2026	Compliance/Jurídico

ANEXO

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO COM A POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Eu, [], inscrito(a) no CPF/MF nº [], declaro, para os devidos fins, que:

- i. recebi, li, compreendi e estou ciente do conteúdo da Política de Negociação de Valores Mobiliários da Matias e Leitão Consultores Associados Ltda. - LEMA Economia & Finanças;
- ii. comprometo-me a cumprir integralmente a referida Política, bem como o Código de Ética, a Política de Conflitos de Interesses e os demais normativos internos aplicáveis;
- iii. informarei de forma completa, verdadeira e tempestiva minhas participações, investimentos, vínculos e demais situações que possam ser relevantes para fins de compliance e prevenção de conflitos de interesses;
- iv. abster-me-ei de realizar operações vedadas, inclusive aquelas baseadas em informação relevante ainda não divulgada, conflito de interesses não tratado ou qualquer forma de benefício indevido;
- v. cooperarei com monitoramentos, solicitações documentais, revisões e investigações internas conduzidas pela área de Compliance; e
- vi. estou ciente de que o descumprimento da Política poderá sujeitar-me às medidas disciplinares cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades legais e regulatórias aplicáveis.

Fortaleza/CE, [] de [] de [].

[COLABORADOR]